
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 039/2025

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 039/2025, que restou assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa à alteração da Lei Municipal nº. 2.924, de 13 de dezembro de 2022 de modo a adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 25 de abril de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº.
2.924, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações dos incisos I a X do art. 7º, da Lei Municipal nº. 2.924, de 13 de dezembro de 2022, passando a vigorar com as seguintes disposições:

“(…)

I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Um representante da Polícia Militar;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Apoio;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – Um representante da Câmara Municipal;

VI – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

VII – Um representante de cooperativas;

VIII – Um representante de associações;

IX – Um representante de entidade religiosa;

X – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Art. 2º. Ficam revogados os incisos XI e XII do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.924, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL